

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD

EDITAL DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CERFEAD

De acordo com a resolução CONSUP Nº 03 de 17 de fevereiro de 2020 que aprova o Regimento no CERFEAD,

A comissão eleitoral constituída pela Portaria do Reitor nº 3603 de 11/11/2020 vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes ao Colegiado do CERFEAD, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas e seus anexos.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes ao Colegiado do CERFEAD, para o biênio dezembro/2020 – dezembro/2022.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Representantes docentes: 2 titulares e 2 suplentes;

1.2.2 Representantes técnico-administrativos: 2 titulares e 2 suplentes;

1.2.3 Representantes discentes: 2 titulares e 2 suplentes.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	11/11/2020
Inscrição dos candidatos	De 11/11 até 18h do dia 17/11/2020
Divulgação dos inscritos	Até às 18h do dia 18/11/2020
Pedido de impugnação dos inscritos	Até às 18h do dia 19/11/2020
Homologação dos candidatos	Até às 18h do dia 20/11/2020
Campanha eleitoral	De 23/11/2020 a 30/11/2020
Eleições	Das 9h às 21h do dia 02/12/2020
Apuração e Divulgação do resultado	03/12/2020
Pedido de impugnação da apuração	Até às 18h do dia 04/12/2020
Homologação dos eleitos	08/12/2020
Posse / Primeira reunião do Colegiado	16/12/2020

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio de ficha própria (disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/eleicoes-cerfead-2020>) preenchida e assinada, conforme Anexo I, no período de 09/11 até 18h do dia 17/11/2020.

3.1.1 As fichas de inscrições deverão ser enviadas para o e-mail comissao.eleitoral.cerfead@ifsc.edu.br com os dados contidos no Anexo I de 09/11 até 18h do dia 17/11/2020.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser ativo do quadro pessoal permanente do CERFEAD;

4.1.2 Não estar em exercício de Cargo de Direção (CD-2, CD-3, CD-4), a partir da data de posse até o final do mandato.

4.1.3 Não estar afastado das atividades no período eleitoral.

4.2 São elegíveis para representantes discentes os alunos que estiverem com matrícula ativa em cursos superiores do CERFEAD;

4.3 A inscrição de até dois candidatos em um determinado segmento determinará a não realização do processo de escolha para aquele segmento, cabendo a homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s).

4.4 Em não havendo candidatos inscritos suficientes para determinado segmento, caberá ao Presidente do Colegiado do Cerfead indicar servidores ou discentes para ocupá-los, de acordo com o segmento, e ao Colegiado caberá a homologação dessas indicações.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC com lotação no CERFEAD, e todos os discentes de cursos superiores que estiverem com matrícula ativa no CERFEAD.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de 23/11/2020 a 30/11/2020;

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

6.3.1.a Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

6.3.1.b Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

6.3.1.c Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

6.3.1.d Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 O material da campanha eleitoral deverá ser exclusivamente digital;

6.5 O material de campanha de cada candidato de cada segmento poderá ser encaminhado por e-mail para comissão eleitoral que disponibilizará na página <https://www.ifsc.edu.br/eleicoes-cerfead-2020>.

6.6 No caso dos candidatos dos segmentos docente e técnico administrativo será permitido o envio de material promocional da candidatura por e-mail, sendo o e-mail institucional do candidato, na quantidade de um e-mail por candidato para a lista institucional (todos.cerfead@listas.ifsc.edu.br). Qualquer outro envio de e-mail, a partir de, ou para e-mails institucionais, fica proibido;

6.7 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e/ou servidores e fundações.

7 DA VOTAÇÃO

- 7.1 O voto é facultativo.
- 7.2 A votação ocorrerá das 9h às 21h do dia 02/12/2020
- 7.3 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar;
- 7.4 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
- 7.5 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher até 02 (dois) candidatos representantes de seu segmento para o Colegiado.
- 7.6 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- 7.7 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- 7.8 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.
- 7.9 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética,
- 7.10 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.
- 7.11 A votação será realizada de forma a permitir a contagem dos votos por segmento;

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou qualquer eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 8.2 Os recursos deverão:
 - 8.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão eleitoral por e-mail (comissao_eleitoral_cerfead@ifsc.edu.br);
 - 8.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - 8.2.3 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.
- 8.3 A comissão eleitoral terá até quinze horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.
- 8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte gradação:
 - 8.4.1 Advertência reservada, por escrito;
 - 8.4.2 Advertência pública;
 - 8.4.3 Perda de espaço de campanha;
 - 8.4.4 Cassação da inscrição.

9 DA APURAÇÃO

- 9.1 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada de um servidor técnico da área de tecnologia da informação, fará a extração dos resultados do sistema e efetuará o cálculo das ponderações por segmento para a apuração do resultado final;
- 9.2 Serão considerados(as) eleito(as) os(as) candidatos(as) que, ao final, apresentarem o maior número de votos, sendo representantes titulares os dois candidatos com maior número de votos e na sequência os suplentes;
- 9.3 Em caso de empate, será considerado eleito:
 - I. O candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.
 - II. Em caso de persistir o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público federal.
 - III. Em caso de persistência do empate, será eleito o candidato com maior idade.
- 9.4 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da comissão eleitoral.
- 9.5 A comissão eleitoral divulgará o resultado da apuração no dia 03 de dezembro de 2020.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação dos eleitos será publicada no dia 08 de dezembro de 2020;
- 10.2 Homologados os resultados da consulta, a comissão eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao presidente do Colegiado do CERFEAD.

11 DA POSSE

- 11.1 Os eleitos serão empossados pelo presidente do Colegiado do CERFEAD na Reunião Ordinária de 16 de dezembro de 2020.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela comissão eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quorum* mínimo de dois de seus membros.
- 12.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no endereço: <https://www.ifsc.edu.br/eleicoes-cerfead-2020> e enviado ao email lista.todos.cerfead@listas.ifsc.edu.br

Florianópolis, 11 de novembro de 2020.

Comissão Eleitoral

Titulares:

- I – Maria da Glória Silva e Silva - Cerfead / Reitoria (presidenta da comissão)
II - Aloizio da Silva Martins - Cerfead / Reitoria
III - Jefferson da Silva - Cerfead / Reitoria
IV - Marcia Gonçalves - Cerfead / Reitoria
V – Samira Vigano - Cerfead / Reitoria

Suplentes

- I – Bianca Eneas Nunes - Cerfead / Reitoria
II - Bruno Lima - Cerfead / Reitoria
III - Paulo Roberto Wollinger - Cerfead / Reitoria

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE

Candidato(a) a representante do Colegiado do CERFEAD

Eu, _____, venho por meio desta, requerer a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral para a eleição para o Colegiado do CERFEAD como representante do segmento:

- docente
- técnico administrativo
- discente

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Florianópolis, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) candidato(a)

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição - Representante

Recebemos a inscrição do(a) candidato(a) como candidato(a) para eleição que comporá a representação do segmento:

- docente, técnico administrativo,
- discente

Florianópolis, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável pelo recebimento

